

OCUPAÇÕES IRREGULARES E IMPACTOS SÓCIO-AMBIENTAIS NA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA

Wellington Nunes de Oliveira

Universidade Federal de Goiás, Tecnólogo em Geoprocessamento, Especialista em Perícia Ambiental, Mestrando em Engenharia do Meio Ambiente – Engenharia de Recursos Hídricos e de Sistemas Urbanos de Água– PPGEMA/UFG.

Pollyana Cordeiro dos Santos

wellington.wno@gmail.com

RESUMO

Este estudo trata da questão urbana na cidade de Goiânia-GO, considerando o processo de expansão urbana e o critério da demanda popular e habitação para expor o seu rápido crescimento e os impactos sócio-ambientais causados nessas áreas. Com isso foi realizada uma análise da ocupação irregular da região noroeste da cidade o que permitiu discutir formas de ocupação do solo, mostrando a distribuição de subnormalidade por meio do mapeamento temático utilizando ferramentas de geoprocessamento. O mapeamento teve como objetivo fornecer informações claramente integradas, gerando subsídios para o planejamento estratégico, gestão urbana e intervenção na cidade de uma forma geral.

PALAVRAS-CHAVE: Expansão urbana, mapeamento temático, impactos sócio-ambientais

INTRODUÇÃO

As cidades vão se transformando com o passar do tempo para acompanhar a evolução da sociedade e as exigências da realidade urbana. Porém, deparamos atualmente nas cidades com espaços congestionados, de um lado concentração de renda e de outro falta de oportunidades. Nos últimos dois séculos houve uma expressiva migração da população rural para as zonas urbanas em busca de melhores condições de vida, como emprego. Este fenômeno denominado êxodo rural ocorreu na maioria dos países, sendo impulsionado principalmente pelo crescimento industrial e comercial. Entretanto, esta acelerada migração ocasionou o crescimento desordenado das cidades que não possuíam o devido planejamento, desencadeando graves problemas ambientais e desequilíbrios sociais.

Nos países em desenvolvimento como o Brasil, o processo de urbanização em grande parte tem ocorrido de forma ilegal. Em Goiânia o crescimento urbano resultou de um processo desordenado de ocupação ocorrido ao longo da história. Apesar de ser uma cidade inicialmente planejada, a zona urbana cresceu de forma rápida e irregular caracterizada por um desenvolvimento urbano excludente. Devido ao acelerado crescimento e à falta de políticas eficazes de ordenamento urbano foram surgindo áreas urbanas descontínuas, invasões e ocupações de fundos de vale que formam áreas de risco, loteamentos clandestinos e irregulares, e construções em Áreas de Preservação Permanente (APP's) poluindo recursos hídricos, constituindo-se num dos maiores desafios da cidade.

Segundo Costa et al. (1996) as APP's foram criadas para proteger o ambiente natural, o que significa que não são áreas apropriadas para alteração de uso da terra, devendo estar cobertas com a vegetação original, o que acaba não acontecendo em áreas urbanizadas como a região em estudo. A cobertura vegetal nestas áreas irá atenuar os efeitos erosivos e a lixiviação dos solos, contribuindo também para regularização do fluxo hídrico, redução do assoreamento dos cursos d'água.

A escolha da Região Noroeste para análise se deu pela forma de ocupação, a luta pelo direito de moradia, a grande atuação e intervenção do Poder Público e pela evolução das áreas irregulares nessa região, que atualmente é considerada uma das mais pobres do município onde o processo de ocupação desordenada foi o principal causador da ampliação do perímetro urbano do município o que levou a sucessivas alterações na Lei de Zoneamento da cidade, facilitou ainda mais a profusão de loteamentos agravando os problemas sócio-ambientais na região.

Com isso o trabalho objetiva analisar o processo irregular de ocupação da Região Noroeste propondo informações voltadas à solução de questões sociais, urbanas e ambientais no Município de Goiânia. Busca promover a análise urbanística e a construção de um diagnóstico do espaço urbano a fim de caracterizar os impactos sócio-ambientais

decorrentes de ocupações irregulares e por fim analisar o agravamento dos impactos provocados pela evolução destas ocupações.

METODOLOGIA UTILIZADA

A Região Noroeste de Goiânia localiza-se a 15 quilômetros do Centro da cidade, limita-se com o município de Goianira e Rio Meia Ponte, e abriga aproximadamente 10% da população do município. Possui boa topografia, ampla cobertura vegetal. A região atualmente é considerada uma das regiões mais pobres do município, caracterizada por loteamentos de alta densidade para população de baixa renda, com grande número de áreas irregulares ou em processo de regularização, apresentando traçados descontínuos, invasões de áreas públicas e áreas non aedificandi. Todo o processo de ocupação formou 32 bairros com uma população de aproximadamente 100.000 habitantes, desses, 23 são aprovados pelo município e os demais são clandestinos ou irregulares (*Tabela 1, Figura 1*).

Tabela 1. Parcelamentos Subnormais na Região Noroeste de Goiânia – 2009 - Fonte: Elaborado a partir de dados disponibilizados pelo Departamento de Geoprocessamento / SEPLAN – 2009

Bairros	Subnormalidade		População*
Parque Maracanã	Irregular		
Chácara Maria Dilce	Irregular		302
Jardim Paraguassu		Clandestino	
Conjunto Primavera	Irregular		7.113
Residencial Anglo	Irregular		
Condomínio Floresta		Clandestino	
Setor Tremendão**	Irregular		8.131
Setor Estrela Dalva**	Irregular		
Setor Morada do Sol**	Irregular		
Total	7	2	15.546

*Censo IBGE 2000 **Regularizados Parcialmente

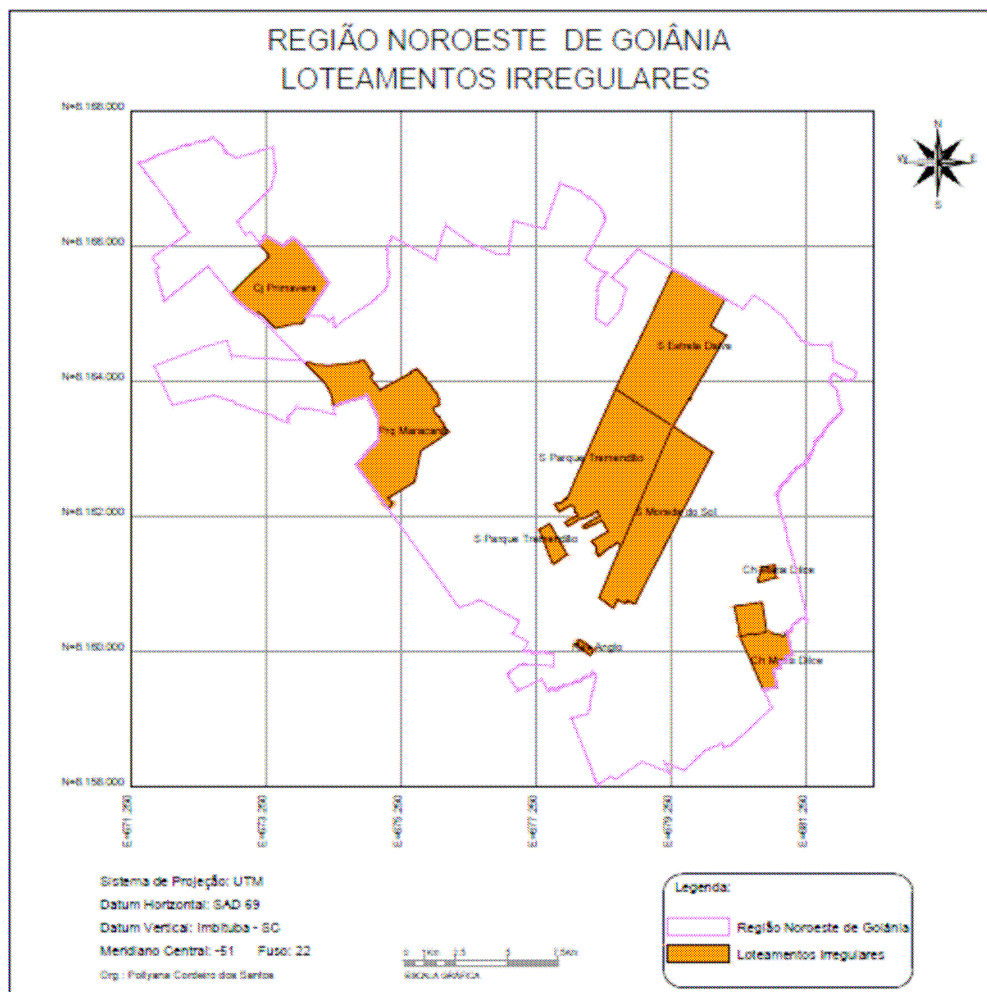


Figura 1: Loteamentos irregulares e clandestinos na Região Noroeste de Goiânia – 2009
Fonte: MUBDG v22 / SEPLAN

A criação dos loteamentos e ocupações irregulares nessa região, considerada como zona segregada e periférica, é resultado da disputa pelo solo urbano na cidade e da valorização imobiliária, que afastam a população de menor poder aquisitivo das regiões mais bem servidas de equipamentos públicos e benfeitorias. O processo de ocupação desordenada do solo na Região Noroeste foi o principal causador da ampliação do perímetro urbano do município, levou a sucessivas alterações na Lei de Zoneamento da cidade, facilitou ainda mais a profusão de loteamentos agravando os problemas sócio-ambientais na região.

De acordo com o Inciso I, Artigo 106 do Plano Diretor de Goiânia (Lei Complementar nº 171 de 29 de maio de 2007) no Município de Goiânia consideram-se Áreas de Preservação Permanente – APP's as faixas bilaterais contíguas aos cursos d'água temporários e permanentes, com largura mínima de 50m (cinquenta metros), a partir das margens ou cota de inundação para todos os córregos; de 100m (cem metros) para o Rio Meia Ponte e os Ribeirões Anicuns e João Leite, desde que tais dimensões propiciem a preservação de suas planícies de inundação ou várzeas.

Visando avaliar as áreas de Preservação Permanente existentes na Região Noroeste de Goiânia em relação à ocupação antrópica, foi realizado o mapeamento através de técnicas de geoprocessamento dos principais recursos hídricos da região e delimitadas as APP's (Figura 2), de acordo com legislação vigente.

Para verificação da situação das APP's na região, inicialmente foram utilizadas técnicas de análise visual e posteriormente criados *buffers* (raios concêntricos) de 50 metros para córregos e 100 metros para o Rio Meia Ponte, permitindo assim visualizar as irregularidades de uso e ocupação.

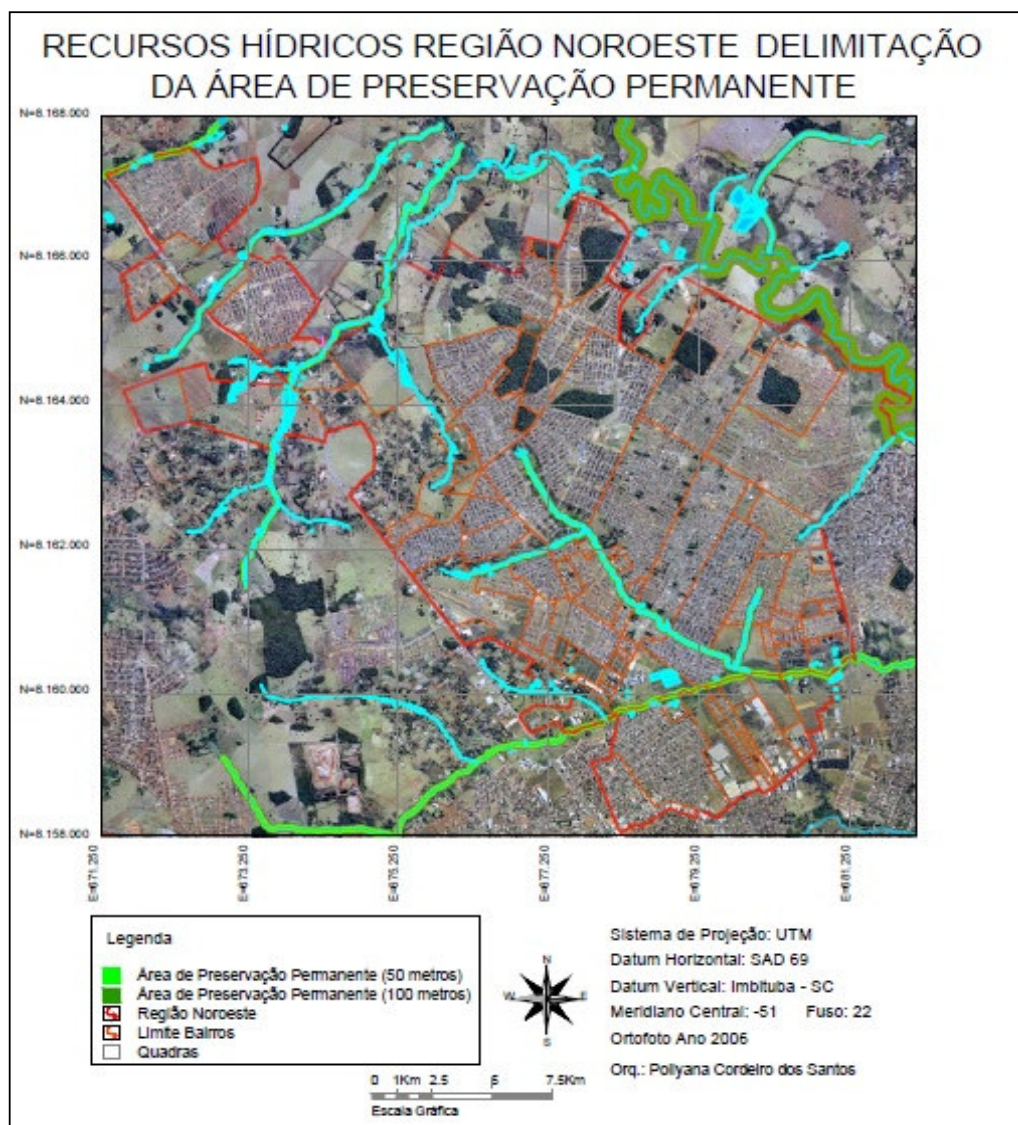


Figura 2: Delimitação da Área de Preservação Permanente dos Recursos Hídricos da Região Noroeste - Fonte: MUBDG v22 / SEPLAN

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Atualmente, o intenso processo de urbanização implica com as condições ambientais, com a proteção e a conservação das cidades. A partir disso, sua caracterização e análise se torna especialmente importante. A localização, forma e evolução da malha urbana possibilitam entender as mudanças temporais e espaciais da paisagem urbana visando obter respostas sobre a dinâmica de uso do solo e a compreensão dos padrões de mudanças, de suas causas e consequências sócio-ambientais.

O processo de ocupação da Região Noroeste de Goiânia em maior parte se deu de forma irregular, resultado de ações ilegais do Poder Público que gerou uma série de problemas sociais e ambientais. Um considerável número de pessoas foi assentado nesse espaço de grande cobertura vegetal em condição de clandestinidade, destituídos de saneamento básico adequado comprometendo a bacia hidrográfica localizada na região, iniciando um processo de devastação da região que comprometeria suas riquezas naturais.

Uma das prioridades do município deveria ser o planejamento corretivo, enfocando habitações inseridas em áreas irregulares da malha urbana, melhorando as condições de moradia da população residente. Neste caso, haveria uma ação

integrada de urbanização e de regularização que através de intervenção territorial promoveria o ordenamento urbano. Já para as áreas *non aedificandi* sugere-se o empenho da política habitacional para promover um grande projeto com implantação de novos parcelamentos destinados à remoção das famílias de baixa renda, como implantação das Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS), que já vem sendo adotado.

Complementando as ações corretivas, deveriam ser estendidas as medidas preventivas existentes de controle das áreas subnormais, contendo a proliferação e a expansão de áreas irregulares, através da elaboração de normas urbanísticas especiais, delimitação criteriosa das áreas de expansão e das áreas de intervenção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Costa, Tomaz Corrêa e Castro. Delimitação e caracterização de áreas de preservação permanente, por meio de um sistema de informações geográficas (SIG). *Anais VIII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto*, Salvador, 1996. Disponível em: <http://marte.dpi.inpe.br/col/sid.inpe.br/deise/1999/01.27.16.17/doc/T48.pdf>. Data: 08 de agosto de 2008
2. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Conselho Nacional de Geografia. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/defaulttab_munic.shtm. Data: 05 de abril de 2009
3. Prefeitura Municipal de Goiânia, SEPLAN. Mapa Urbano Básico Digital de Goiânia, versão 22. Goiânia, 2010.
4. Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar nº 171 de 29 de maio de 2007. Disponível em: <http://www.goiania.go.gov.br/Download/seplam/Colet%C3%A2nea%20Urban%C3%ADstica/1.%20Plano%20Diretor/1.%20Plano%20Diretor%20-%20Lei%20Comp.%20171.pdf>. Data: 15 de junho de 2009